



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 915/2025

Data: 29 de dezembro de 2025

Súmula: Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná a, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ nº 03.222.660/0001-05, com sede na Avenida Gilberto Piovezam, 740, Vila São Luiz, CEP 87.370-000 – Moreira Sales, Estado do Paraná, para subvencionar as despesas com pessoal efetivo, gêneros alimentícios, locação de imóveis, serviços de água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 2º. O valor total do repasse financeiro destinado à instituição referida no artigo anterior será de R\$ 31.404,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quatro reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, repassadas a partir da assinatura do Termo de Fomento, nos termos do Plano de Trabalho anexo à presente Lei.

Art. 3ª A concessão da subvenção pelo Município fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e a sua aprovação pelo Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias 12.367.0018.2.140.000 – 3.3.50.43.00.00.00.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário.

Art. 6º. Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal